



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 005/2025

Primavera de Rondônia/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

O respectivo Projeto de Lei tem o condão de "*AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EXTRAS DO TESOUREO MUNICIPAL PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

É sabido que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia necessita deste aporte financeiro, devido à obrigações contraídas na gestão anterior, ao passo em que vem enfrentando, em relação à sua estrutura, potabilidade da água, Ação Civil Pública em andamento promovida pelo Ministério Público, questões de licenciamento ambiental, devendo realizar diversas melhorias.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 130 e Art. 131, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,


LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/GP/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EXTRAS DO TESOIRO MUNICIPAL PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros em favor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Primavera de Rondônia, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados ao pagamento de obrigações financeiras contraídas no exercício anterior, cujas despesas encontram-se empenhadas e liquidadas, do SAAE.

Art. 2º - Para efetivação do repasse de recursos financeiros objeto da presente lei será observado o orçamento vigente.

Art. 3º - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo primeiro, os recursos arrecadados diretamente pelo Município de Primavera de Rondônia/RO de competência municipal e recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Art. 4º - Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Primavera de Rondônia, obrigado a prestar contas dos recursos

bucas



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

recebidos do Município de Primavera de Rondônia, nos moldes previsto no Decreto Federal nº 10.426/2020, devendo o Município ser ressarcido dos saldos não aplicados.

Art. 5º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2.000, por se tratar de despesa classificada no grupo de contas de Transferências Intragovernamentais ativas e passivas a ser realizada utilizando como fonte de recursos as receitas arrecadadas diretamente pelo Município de Primavera de Rondônia de competência municipal e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de fevereiro de 2025.


LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito do Município